



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI N° 1.240, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

~~“Dispõe sobre alteração do número de vaga em cargos públicos descrito no Anexo IV da Lei n° 1.137 e dá outras providências.”~~

—

~~A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

-

~~Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar 1 (uma) vaga para o cargo de Assistência Social.~~

~~Art. 2° As dotações orçamentárias para a execução da Lei serão do orçamento vigente ou através da abertura de crédito especial.~~

~~Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~(Revogada na íntegra pela Lei Complementar n° 008, de 1° de janeiro de 2015).~~

Caparaó/MG, 12 de abril de 2012.

*Dalmo de Souza Miranda*

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.